



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N.º 027/2021
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 589 / 2021
Recebido em 12 / 11 / 2021
Às _____ por [assinatura]

Autoria: Vereador José Eraldo Chiavoloni

**"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º
1.772/2002."**

Art. 1º O § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.772, de 15 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º As entidades de que trata o caput deste artigo são: Santa Casa de Misericórdia, Asilo São Vicente de Paula, APAE e Guarda Mirim."

Art. 2º Os incisos I, II, III, IV e V do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.772, de 15 de outubro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I – R\$ 10,00 (dez reais);

II – R\$ 15,00 (quinze reais);

III – R\$ 20,00 (vinte reais);

IV – R\$ 30,00 (trinta reais);

V – ...de livre escolha a ser preenchido pelo contribuinte, desde que o valor seja superior ao valor especificado no inciso I deste artigo."

Art. 3º O item 3 do § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.772, de 15 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

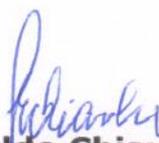
"Art. 4º (...)

§ 1º (...)

3 – Guarda Mirim;"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2021.


José Eraldo Chiavoloni
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento neste Poder Legislativo, apresenta e submete à competente análise e aprovação dos Colegas Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.772/2002, a qual dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a lançar, nas contas de Água e Esgoto, valor opcional de Auxílio às Entidades Assistenciais do Município.

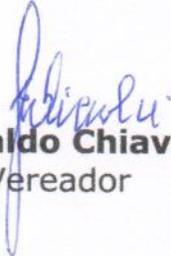
A propositura visa basicamente à revisão dos valores das contribuições voluntárias às entidades assistenciais de Ribeirão Bonito através das faturas de consumo de água, cujos valores estão defasados em virtude da norma que instituiu tal mecanismo de doação estar se aproximando de vinte anos de vigência, necessitando, portanto, serem atualizados.

Também tem o intento de substituir no rol de entidades beneficiadas o antigo SALMER pela Guarda Mirim, esta instituída há mais de vinte anos constitui-se em um dos projetos mais exitosos de nossa cidade que tem como principal objetivo instruir os jovens e apresentá-los à cidadania, formando pessoas disciplinadas e distantes de mazelas, que, desde o seu início, já formou centenas de jovens de nosso município.

Ante o exposto, diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, notadamente da necessidade de as entidades angariarem fundos para o financiamento das despesas dos serviços socioassistenciais prestados, conto com o apoio dos meus pares para sua aprovação.

À consideração da Edilidade.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2021.


José Eraldo Chiavoloni
Vereador